



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO CSJT.GP.SG Nº 66, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre as despesas de deslocamento de magistrados e servidores do Judiciário do Trabalho designados para desempenhar atividades de interesse do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a INFORMAÇÃO CSJT.CFIN n.º 36/2015, constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 500.540/2013-2,

RESOLVE

Art. 1º A realização de despesas de deslocamento de magistrados e de servidores do Judiciário do Trabalho, designados para desempenharem atividades de interesse do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observarão as normas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, inclusive quanto aos valores das diárias por este praticado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o ATO CSJT.GP.SG.Nº 137/2012.

Brasília, 30 de março de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho